



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ***EDITAL DE LICITAÇÃO***

### ***MODALIDADE CONVITE***

***Nº 007/2009***

**(Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma da  
Residência Oficial do Juiz da Comarca de Esperança/Pb)**

**ABERTURA: 15 de outubro de 2009, às 09:00 hs.**



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 487/2009, de 05 de fevereiro de 2009, com a devida autorização expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação no **dia 15 de outubro 2009, às 09:00 hs** na sala da Comissão de Licitação, instalada no 5º andar do Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça Dês. Archimedes Souto Maior na Praça Venâncio Neiva, s/n – Centro – João Pessoa - PB, na modalidade **CONVITE**, sob a forma de execução indireta, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, em Regime de Execução de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

## 1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma da Residência Oficial do Juiz da Comarca de Esperança/PB, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam dos Anexos I e II deste edital (Projeto Básico), fornecido pela Coordenadoria de Engenharia deste Tribunal de Justiça, que fazem parte integrante do presente edital.

## 2 - DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face as despesas, correrão por conta da funcional programática 05.101.02.122.5046.4194.3390.39. Fonte de Recurso 00 e/ou 05.901.02.122.5046.4194.3390.39. Fonte de Recursos 70;

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas convidadas, legalmente constituídas e especializadas com objeto da licitação, inscritas ou não na sessão de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal de Justiça ou de qualquer outro órgão, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar no certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual os seguintes dizeres:

**CONVITE Nº. 007/2009**

**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CONVITE Nº 007/2009**

**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – **Empresa cadastrada**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) - CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, a qualificação econômico-



financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema;

b) Qualificação Técnica – Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.

5.1.1 - Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

5.1.2 - Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

5.1.3 - Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

5.1.4 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - comprovar o seu enquadramento mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de utilizar e de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.2 – **Empresa não cadastradas:**

a– **Habilitação Jurídica**

a.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b.– **Regularidade Fiscal**

b.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b.2 – prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

b.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela certidão conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b.4 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS – CND dentro do prazo de validade;

b.6 – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c – **Qualificação Econômico-Financeira**



c.1 – certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação, quando não expresso na certidão;

**d - Qualificação técnica** – Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade.

d.1 - Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

5.2.1 - Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

5.2.2 - Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

5.2.3 - Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

5.2.4 – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, comprovar mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de utilizar e de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micros e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou, ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

5.5 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

5.5.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.5.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.5.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.5.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



5.6– Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação original em órgão da imprensa oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa, constando, obrigatoriamente:

6.2 – Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

6.3 – Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total.

6.4 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução das diversas fases/atividades componentes da obra, levando-se em consideração **o prazo máximo de execução da obra que será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.**

6.5 - Prazo máximo de execução da obra que será de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.**

6.6 – Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação;

6.6.1 - Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

6.7 – A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

6.8 – Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços.

6.9 – Consideram-se incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, tais como: quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, lucro e outros encargos ou acessórios.

6.10 – A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

6.11 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## 7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital;

7.2 - a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando a confirmar as informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências necessárias;

7.3 - da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recursos pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;



7.4 - na hipótese prevista no subitem 7.2, os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob a guarda desta Comissão, para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião;

7.5 - havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, na mesma sessão haverá a abertura das propostas, caso contrário será marcada nova data;

7.6 - aos licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas. Serão também devolvidos, quando houver renúncia expressa pelos licitantes ao direito de recorrer, ou quando não tiver havido recurso ou após a sua denegação;

7.7 - encerrada a fase de habilitação após observados os ditames deste Edital a Comissão abrirá os envelopes da proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos;

**7.8 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) – apresentadas em desacordo com as exigências do Edital;
- b) – **com preço global** manifestamente inexequível, assim entendidos aqueles inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Judiciária, ou
  - b.2 – valor orçado pelo Tribunal de Justiça

7.8.1 - Propostas com valores **unitários** que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93).

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos originais;

7.10 - na classificação da PROPOSTA COMERCIAL, a CPL LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO O MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO nos termos deste Edital, pela ordem crescente dos preços propostos;

7.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados;

7.13 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.1 - A identificação do PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 5.1.4 ou 5.2.4 deste edital, a ausência da Certidão expedida pela Junta Comercial implicará na preclusão do direito de preferência de contratação;

7.14 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após solicitação da Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



c) no caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.16 - O disposto nos itens 7.13 e 7.14 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

7.17 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.19 - Se todos os licitantes forem desclassificados a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação;

7.20 - Da reunião para recebimento e julgamento das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo esta ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes;

## **8 - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - A recusa injusta da empresa licitante e vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas implicará na aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de R\$ 1.000,00 ( mil reais);

c) multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese de não comparecer para assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, IV.

f) outras medidas cabíveis e previstas nos artigos 86 a 99 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

g) outras penalidades, na forma da lei.

8.2 - Após a fase da habilitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vistas, pelo prazo necessário à interposição de recursos;

8.3 - Os recursos serão dirigidos ao Des. Presidente deste Tribunal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse prazo,



encaminhá-lo ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

## 9 - DO PAGAMENTOS

9.1 – O pagamento será realizado na forma constante na **cláusula quarta** da minuta de contrato.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **45(quarenta e cinco) dias consecutivos, e será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço. Já o prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses corridos.**

10.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Tribunal de Justiça convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Tribunal de Justiça poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

10.4-Os prazos de que tratam o item 10.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - cabem a contratada todas as despesas com licenças para as obras, taxas, impostos, registros do contratado, aprovação dos projetos técnicos, seguros, previdência social, Leis Trabalhistas, acidentes de trabalho, carta de habilitação e outros;

11.2 - todas e quaisquer modificações introduzidas nos projetos e suas especificações técnicas, no decorrer da obra, somente serão admitidas com prévia autorização por escrito da Coordenadoria de Engenharia do TJPB, devidamente registradas no livro de ocorrências;

11.3 - toda e qualquer modificação nos projetos que porventura acarretem aumento ou diminuição de despesas, deverá ser previamente autorizada pelo TJPB, levando-se em conta as condições previstas neste edital;

11.4 - O TJPB fiscalizará a obra através de seus auxiliares, para o que lhes serão permitido acesso a todas os locais da obra a qualquer hora;

11.5 - a licitante vencedora obriga-se a obedecer as ordens da fiscalização;

11.6 - o TJPB não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros;

11.7 - não serão consideradas quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais;

11.8 - além das sanções previstas poderá o TJPB rescindir o contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e o pagamento de qualquer indenização se a firma contratada:

a- deixar de iniciar os serviços dentro de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço;

b- manter no serviço qualquer pessoa cuja presença tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;

c- atrasar os serviços a ponto do valor das multas atingir o da caução;

**11.9 - a CPL é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes devendo decidir nos termos deste edital sobre todas as matérias inerentes a este Convite;**



11.10 - na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste edital em dia de expediente no Tribunal de Justiça e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente dispostos em contrário;

11.11 - a CPL poderá em qualquer fase desta licitação suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação da reunião para continuidade dos trabalhos;

11.12 - É facultada à CPL e/ou a Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte da licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; na hipótese de haver a necessidade de juntada de informação e/ou documentação pela licitante, o teor dos mesmos deverão ser lidos em voz alta por seu respectivo representante e registrados na ata circunstanciada da sessão;

11.13 - o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Convite, é o da cidade de João Pessoa no Estado da Paraíba, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.14 - nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos ou não neste convite;

11.16 - Dos atos decorrentes deste processo licitatório, caberão recursos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93;

11.17 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

11.18 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou tele/fax (83) 3216-1456 ou 3216-1446

## 12 - DOS ANEXOS

12.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Orçamento de obras e serviços;

ANEXO II - Projeto Básico;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Declaração referente ao art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/93;

ANEXO VI – Termo de compromisso conforme modelo em anexo;

ANEXO VII – Recibo.

João Pessoa, 01 de outubro de 2009.

Diana Coeli de Araújo Vital  
Presidente da CPL/TJPB



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDA DE CONVITE – Nº 007/2009

ANEXO I

OBRA : REFORMA  
ORÇAMENTO : REFORMA DA RESIDÊNCIA DO JUIZ DE ESPERANÇA  
LOCAL : ESPERANÇA - PB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>DESPESAS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 1.732,33</b>
1.1	DEMOLICAO DE COBERTA EM TELHA CERAMICA INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	34,00	13,16	447,44
1.2	DEMOLICAO DE PISO EM CERAMICA	M2	17,52	9,64	168,89
1.3	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	M2	29,86	4,81	143,63
1.4	DEMOLICAO DE ALV. DE 1/2 VEZ - TJOLOS FURADOS	M2	2,34	2,24	5,24
1.5	DEMOLICAO DE REBOCO EM ARGAMASSA DE CAL, CIM OU MI STA	M2	112,50	3,44	387,00
1.6	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO	M2	34,00	8,94	303,96
1.7	DEMOLICAO DE CALCADA DE CIMENTO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	12,15	8,94	108,62
1.8	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	M	4,00	3,06	12,24
1.9	REMOÇÃO DE CALHA EM PVC	M	40,00	3,06	122,40
1.10	RETIRADA DE BACIA SANITARIA SEM REAPROVEITAMENTO	UN	5,00	3,83	19,15
1.11	RETIRADA DE LAVATORIO DE LOUCA SEM APROVEITAMENTO	UN	2,00	6,88	13,76
<b>2.0</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>R\$ 1.794,38</b>
2.1	CHAPISCO DE ADERENCIA PARA SUPERFICIE VERTICAL NO TRACO 1:3 (CIM:AREIA) COM 5MM DE ESPESSURA.	M2	112,50	2,86	321,75
2.2	REBOCO NO TRACO 1:2:8 (CIM:CAL:AREIA) C/ESPESSURA DE 20MM * SUPERFICIES VERTICAIS.	M2	112,50	13,09	1.472,63
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>R\$ 4.321,10</b>
3.1	PISO EM CERAMICA TIPO A, PEI IV OU PEI V, DIMENSÃO (34X34)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO	M2	51,52	32,21	1.659,46
3.2	RODAPE EM CERAMICA TIPO B; DIMENSOES APROXIMADAS DA CERAMICA: 34CM X 34CM; ALTURA DO RODAPE=7CM (PEI IV OU V)	M	21,00	11,95	250,95
3.3	REVESTIMENTO EM SUPERFICIE VERTICAL EM CERAMICA TIPO A, PEI IV E V, DIMENSOES APROXIMADAS: 34CM X 34CM, ASSENTADA EM PASTA DE CIMENTO	M2	44,25	41,70	1.845,23
3.4	CALCADA DE PROTECAO (LARGURA=1,00M)	M	9,00	62,83	565,47
<b>4.0</b>	<b>PINTURA</b>				<b>R\$ 1.534,50</b>
4.1	PINTURA LAVAVEL A BASE DE PVA EM PAREDES INTERNAS COM EMASSAMENTO, EXECUTADA EM 02 (DUAS) DEMAO S	M2	112,50	13,64	1.534,50
<b>5.0</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>				<b>R\$ 453,73</b>
5.1	ALVENARIA DE 1/2 VEZ C/ TJOLOS CERAMICOS DE 8 FUR OS ASSENTADOS COM ARGAMASSA NO TRACO 1:2:8 (CIM:CA L:AREIA)	M2	17,00	26,69	453,73
<b>6.0</b>	<b>COBERTA</b>				<b>R\$ 6.203,58</b>
6.1	COBERTURA EM TELHAS DE CERAMICA Prensadas TIPO COL ONIAL DE 1A. CAPA E CANAL, INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	34,00	93,39	3.175,26
6.2	CALHA EM ZINCO TIPO U" (CONFECCAO E COLOCACAO)	M	4,00	63,48	253,92
6.3	CALHA EM PVC (FORNECIMENTO E COLOCACAO)	M	40,00	69,36	2.774,40
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				<b>R\$ 751,60</b>
7.1	REDE PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBO DE PVC DE 100 MM COM ESCAVAÇÃO DE VALA	M	24,00	17,89	429,36
7.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0,50 M X 0,50M X0,50M, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CIMEN	UN	2,00	74,36	148,72
7.3	DESCIDA D'ÁGUA EM TUBO DE PVC DE 100 MM	M	9,00	19,28	173,52
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>R\$ 383,28</b>
8.1	PONTO DE LUZ, COM REDE, ELETRODUTO LEVE DDE 3/4"DE 2.5 MM2 COM ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM A LVENARIA	UN	2,00	116,91	233,82
8.2	PONTO DE TOMADA INTERNA, REDE PRINCIPAL FIO DE 4.0 MM2. ELETRODUTO DE 1/2", COM ABERTURA E FECHAMENT O DE RASGOS EM ALVENARIA	UN	2,00	74,73	149,46
<b>9.0</b>	<b>LOUCAS E METAIS</b>				<b>R\$ 1.145,21</b>
9.1	BACIA SANITARIA EM LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA (FORNECI MENTO E ASSENTAMENTO)	UN	3,00	224,58	673,74
9.2	DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO DE PRESSAO CROMADO (F ORNECIMEN TO E INSTALACAO)	UN	3,00	49,19	147,57
9.3	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA COM COLUNA INCLUSIVE FER RAGENS E SIFAO PLASTICO	UN	2,00	161,95	323,90
<b>10.0</b>	<b>DIVERSOS</b>				<b>R\$ 2.339,84</b>
10.1	REVISÃO ELÉTRICA	VB	1,00	500,00	500,00
10.2	REVISÃO HIDRÁULICA	VB	1,00	500,00	500,00
10.3	BOX EM VIDRO PARA BANHEIRO	M2	5,04	168,75	850,50
10.4	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI	M2	0,48	275,76	132,36
10.5	CORRECAO DE FISSURAS	M	2,50	13,81	34,53
10.6	IMPERMEABILIZACAO DE LAJES, CALHAS E COBERTURAS (SEM TRANSITO) COM MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA, PRE-FABRICADA, DE 3MM	M2	2,60	36,70	95,42
10.7	GRADE DE PROTECAO TIPO ESTRELA COM CANTONEIRA DE 3/16" X 1", BARRA DE 1/2" X 3/16" DE ESPESSURA(CON FECCAO E COLOCACAO)	M2	1,26	180,18	227,03
<b>11.0</b>	<b>LIMPEZA</b>				<b>R\$ 622,59</b>
11.1	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	M2	93,53	4,28	400,31
11.2	REMOÇÃO DE ENTULHO	M3	12,12	18,34	222,28
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 21.282,14</b>

João Pessoa, 14 de agosto de 2009



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDA DE CONVITE – Nº 007/2009

## ANEXO II PROJETO BÁSICO

A	<b>OBJETIVO</b> Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma da Residência Oficial do Juiz da Comarca de Esperança/PB.
	<b>JUSTIFICATIVA</b> Problemas de ordem construtiva tais como Coberta danificada; Instalações elétricas e hidráulicas com defeito; Piso danificado, etc.
C	<b>META FÍSICA</b> Execução da reforma no Fórum conforme especificações técnicas, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
D	<b>PERIODO DE EXECUÇÃO</b> O prazo previsto para execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e o prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses. <b>PENALIDADES</b> O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
E	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO</b> R\$ 21.282,14 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) <b>EMPREITADA:</b> ( ) Preço Global ( x ) Preço Unitário <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b> ( x ) Global ( ) Por Item <b>NENHUM ITEM DA PROPOSTA PODERÁ SER COTADO A PREÇO SUPERIOR AO PREÇO UNITÁRIO DEFINIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TRIBUNAL.</b>
F	<b>LOCAL DE EXECUÇÃO</b> Residência Oficial do Juiz da Comarca de Esperança – Esperança/PB.
G	<b>RESPONSÁVEL PELO PROJETO</b> Nome: Coordenadoria de Engenharia do Tribunal de Justiça da Paraíba - COENGE
H	<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b> Coordenadoria de Engenharia do Tribunal de Jstiça da Paraíba - COENGE



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### I. INTRODUÇÃO

As presentes especificações técnicas visam subsidiar a contratação de empresa de engenharia para realização da obra de Reforma da Residência Oficial do Juiz da Comarca de Esperança/PB.

### II. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo Tribunal significa Tribunal de Justiça da Paraíba, órgão do Poder Judiciário do Estado da Paraíba que contratará os serviços objeto da presente licitação, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste caderno;
- às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- às disposições legais do Governo do Estado da Paraíba;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Caso algum licitante venha constatar divergência significativa entre quantitativos, avaliados com base nos projetos fornecidos, e os constantes na planilha orçamentária anexa ao Edital, deverá comunicar, formalmente, a Comissão de Licitação – Anexo Administrativo na Praça João Pessoa, 5º andar – telefone (83) 3216-1456, tal fato, até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Se julgarem necessário, poderão agendar vistoria ao local das obras junto a Coordenadoria de Engenharia, pelo telefone (83) 3216-1591, até o segundo dia útil anterior ao da abertura das propostas.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, tais como, atividades acessórias e preliminares, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, entre outros, necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO.

Ao assinar o contrato e receber a respectiva ordem de serviço, o CONTRATADO deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto executivo, a ser fornecido na ocasião pelo Tribunal, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Quaisquer dos itens mencionados nas presentes especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade do CONTRATADO.

Havendo divergência entre os desenhos dos projetos fornecidos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (os de menor denominador). Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.



Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

As máquinas e os equipamentos que o CONTRATADO levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências do CONTRATADO ou de terceiros.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

O CONTRATADO ficará responsável por lavrar atas expeditas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos serviços em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. O Diário de Obra deverá estar sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO, sendo vedada sua retirada do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para terceiros, sejam subempreiteiros, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços. Eventuais subcontratações deverão ser submetidas à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações. Caso o CONTRATADO queira utilizar produto ou material similar ao especificado, deverá submetê-lo previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Estes materiais deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso já esteja implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO, sem ônus para o Tribunal, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro.



Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Qualquer patologia (vazamentos, infiltrações, etc.) identificada na estrutura e em possíveis instalações prediais hidrossanitárias e de incêndio deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO para as devidas providências.

O CONTRATADO será responsável pela proteção de todas as instalações da Residência, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas, deixando-as em conformidade como o seu estado original, incluindo a recomposição do gramado, plantas e árvores.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo o CONTRATADO refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

O CONTRATADO cuidará para que toda a obra e as instalações que seu pessoal venha a se utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da Residência que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

Os serviços só serão considerados entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá fornecer ao Tribunal, por ocasião da entrega Definitiva da Obra, Termo de Responsabilidade pelos serviços de reforma, que assegure a estabilidade e resistência física de todos os serviços executados, garantindo sua segurança e aptidão para o serviço durante o período correspondente à sua vida útil.

### **III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. PRELIMINARES**

##### **- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

As demolições devem ser executadas de modo a garantir a proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali trabalham e transitam.

A responsabilidade pela segurança é sempre da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências e precauções fixadas pela NBR 5682 (Contratação, execução e supervisão de demolições), antes, durante e após os trabalhos de demolição.

A CONTRATADA deverá seguir também todas as condições fixadas pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 18 para realização de atividades de demolição.

Os cuidados, destacados a seguir, dizem respeito à equipe de demolição em si, sendo indispensáveis para o bom andamento do trabalho:

- toda a equipe deve trabalhar em um único pavimento;
- garantir a iluminação adequada de todo o local de trabalho;
- usar roupas adequadas (que não enrosquem) para a realização do trabalho;
- evitar acúmulo de carga (sobrecargas) em pontos localizados;
- escorregar em vez de arremessar materiais e peças demolidas;
- não demolir a peça em que está trabalhando;
- usar equipamentos de segurança, tais como botas, luvas e máscara;



· os locais de trabalho devem ser periodicamente aspergidos com água para reduzir a quantidade de poeira.

## 2. REVESTIMENTO

### - CHAPISCO DE ADERENCIA PARA SUPERFICIE VERTICAL NO TRACO 1:3 (CIM:AREIA) COM 5MM DE ESPESSURA.

#### 1. Conceito

Camada de argamassa constituída de cimento, areia e água, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

#### 2. Características

2.1. A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida a ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

2.2. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base.

2.3. A argamassa de chapisco deverá ser preparada de acordo com as recomendações constantes neste Caderno de Encargos.

#### 3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O chapisco deverá ser aplicado sobre as bases que não apresentem condições adequadas de aderência, como as bases lisas, densas pouco porosas e de baixa capacidade de sucção. Deverão ser chapiscadas, também, as bases que apresentem sucção heterogênea.

3.3. Produtos adesivos poderão ser adicionados à argamassa de chapisco, para melhorar as condições de aderência, desde que compatíveis com o cimento empregado e com o material da base.

#### 4. Preparo da Base

4.1. As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

4.2. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

4.3. Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente molhada.

#### 5. Procedimentos de Execução

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

#### 6. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### - REBOCO NO TRACO 1:2:8 (CIM:CAL:AREIA) C/ESPESSURA DE 20MM - SUPERFICIES VERTICAIS.

#### 1. Conceito

Camada de revestimento utilizada para cobertura do emboço. propiciando urna superfície que permita receber o recebimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

#### 2. Características

A argamassa pré-fabricada é comercializada em pó e na ocasião do uso é suficiente adicionar água. Forma-se então, uma pasta de fácil utilização.

#### 3. Recomendações

3.1. O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBP, 7200 - Revestimento de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

3.2. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento realizado.

3.3. O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade na aplicação material ou no processo mecanizado. O aspecto e a qualidade dá superfície final deverá estar de acordo com a decoração especificada.

#### 4. Procedimentos de Execução

4.1. O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

4.2. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

4.3. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

4.4. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será serrafiada, constituindo as guias ou mestras.



4.6. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchida as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

4.7. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

### **5. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## **3. PAVIMENTAÇÃO**

**- PISO EM CERÂMICA TIPO A, PEI IV OU PEI V, DIMENSÃO (34X34)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO**

### **1. Conceito**

Execução de revestimento cerâmico para piso.

### **2. Recomendações**

2.1. Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais, serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica.

2.2. No seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

### **3. Procedimentos de execução**

3.1. Antes do assentamento da cerâmica, serão verificadas os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeito e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância da cerâmica com o teto.

3.2. A cerâmica deverá permanecer imerso em água limpa durante 24 horas, antes do assentamento. As paredes devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira, no momento do assentamento da cerâmica.

3.3. Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:4, quando não especificado pelo projeto ou fiscalização. Desde que especificados pelo projeto ou fiscalização, poderão ser utilizadas argamassa pré-fabricadas. As juntas terão espessura constante, com largura mínima de 2mm. Para fachada a largura mínima é de 7mm.

### **4. Medição**

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>). Será medida a área efetiva do revestimento descontando os vãos.

**- RODAPE EM CERAMICA TIPO B; DIMENSOES APROXIMADAS DA CERAMICA: 34CM X 34CM; ALTURA DO RODAPE=7CM (PEI IV OU V)**

### **1. Conceito**

Assentamento de rodapé cerâmico ou ardósia com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média.

### **2. Recomendações**

2.1. Deverão ser planas, sem trincas ou deformações e ter textura uniforme.

### **3. Procedimentos de Execução**

3.1. Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa de cimento e areia ou com argamassa colante. A argamassa de cimento devera apresentar, resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial as proporções 1:3 de cimento e areia, em volume.

3.2. As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível, estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede ria medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento. Quando assentados com argamassa de cimento e areia, as peças deverão ser previamente

molhadas. No caso de assentamento com argamassa colante, as peças deverão estar secas.

3.3. Entre as peças deverão existir juntas com espaçamento entre 1 mm e 3 mm. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede, com uma massa plástica de cimento, de cimento branco ou de cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

### **4. Medição**

Para fins de recebimento. A trindade de medição é o metro linear (m).

**- REVESTIMENTO EM SUPERFICIE VERTICAL EM CERAMICA TIPO A, PEI IV E V, DIMENSOES APROXIMADAS: 34CM X 34CM, ASSENTADA EM PASTA DE CIMENTO**



### **1. Conceito**

Execução de revestimento em superfície vertical com cerâmica.

### **2. Recomendações**

2.1. Os materiais deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações de projeto. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais, serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, em suas embalagens originais de fábrica.

2.2. No seccionamento das cerâmicas, será indispensável o esmerilhamento da linha de corte, de modo a se obter peças corretamente recortadas, com arestas vivas e perfeitas, sem irregularidades perceptíveis.

### **3. Procedimentos de execução**

3.1. Antes do assentamento da cerâmica, serão verificadas os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeito e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância da cerâmica com o teto.

3.2. A cerâmica deverá permanecer imerso em água limpa durante 24 horas, antes do assentamento. As paredes devidamente emboçadas, serão suficientemente molhas com mangueira, no momento do assentamento da cerâmica.

3.3. Para o assentamento das peças, tendo em vista a plasticidade adequada, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:4, quando não especificado pelo projeto ou fiscalização. Desde que especificados pelo projeto ou fiscalização, poderão ser utilizadas argamassa pré-fabricadas. As juntas terão espessura constante, com largura mínima de 2mm. Para fachada a largura mínima é de 7mm.

### **4. Medição**

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>). Será medida a área efetiva do revestimento descontando os vãos.

## **- CALCADA DE PROTECAO (LARGURA=1,00M)**

### **1. Conceito**

Execução de calçada de proteção em cimentado.

### **2. Recomendações**

A base deverá estar nivelada, desempenada, curada e endurecida.

### **3. Procedimento de execução**

3.1. Sobre a base de regularização, serão colocadas as juntas de dilatação, que poderão ser de plástico, vidro ou outro material compatível formando quadrados.

3.2. Será empregada a argamassa constituída de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:4, com ou sem impermeabilizante. A superfície terá o acabamento desempenado, podendo ser queimado com cimento portland.

### **4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m).

## **4. PINTURA**

### **- PINTURA LAVAVEL A BASE DE PVA EM PAREDES INTERNAS COM EMASSAMENTO, EXECUTADA EM 02 (DUAS) DEMAOS**

#### **1. Conceito**

Execução de serviço de pintura com tinta acrílica, tinta lavável a base de PVA ou tinta asfáltica.

#### **2. Características**

2.1. Revestimento a ser aplicado em superfície de alvenaria, impermeável e que confere um acabamento uniforme e colorido. A superfície de aplicação deve estar preparada e retocada. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas é recomendável aplicar um fundo selador a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida no projeto.

2.2. Tinta preparada à base de PVA, solúvel em água, que confere proteção e um aspecto esteticamente agradável à superfície.

#### **3. Recomendações**

Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. O operador deve usar máscara apropriada e óculos protetores quando aplicar tinta por pulverização

#### **4. Procedimentos de Execução**

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.



## 5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## 5. ELEVAÇÃO

### - ALVENARIA DE 1/2 VEZ C/ TIJOLOS CERAMICOS DE 8 FUROS ASSENTADOS COM ARGAMASSA NO TRACO 1:2:8 (CIM:CA L:AREIA)

#### 1. Conceito

Execução de alvenaria de ½ vez com tijolos cerâmicos furados.

#### 2. Características

A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações da NBR 8545 da ABNT e nas dimensões e nos alinhamentos indicados no projeto executivo. A espessura da alvenaria sem revestimento será de 9,0 mm que corresponde à largura do componente especificado.

#### 3. Recomendações

3.1. Para o levante da alvenaria, argamassa deverá ser plástica e ter consistência para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 em volume, sendo uma parte de cimento, duas de cal e 8 partes de areia média ou grossa. O traço deverá ser ajustado experimentalmente observando-se a característica da argamassa quanto a trabalhabilidade.

3.2. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o, tijolo. Para o seu uso deverá se ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante.

3.3. As dimensões do tijolo cerâmico furado, especificado neste item, deverão corresponder às dimensões padronizadas na NBR 5711 da ABNT. As demais características do componente cerâmicos deverão tender às atender às condições especificadas na NBR 7171 da ABNT.

3.4. Para o assentamento, os tijolos deverão estar umedecidos, de modo a evitar a absorção de água da argamassa e não prejudicar sua aderência.

3.5. Nas obras com estrutura de concreto armado, a alvenaria deverá ser interrompida abaixo das vigas ou lajes e o preenchimento deste espaço deverá ser executado de acordo com as instruções constantes na NBR 8545 da ABNT.

3.6. Os procedimentos para colocação de vergas, contra-vergas, elementos auxiliares de concreto, parapeito e peças para fixação de batentes e rodapés e execução de oitão deverão atender as recomendações' da NBR 8545 da ABNT.

#### 4. Procedimentos de Execução

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando porém qualquer alteração no valor do contrato.

4.2. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se- á uma linha que sentirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

4.3. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo), será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 mm na altura.

#### 5. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

## 6. COBERTA

### - COBERTURA EM TELHAS DE CERAMICA PENSADAS TIPO COLONIAL DE 1A. CAPA E CANAL, INCLUSIVE MADEIRAMENTO

#### 1. Conceito

Execução de telhado com telha colonial, capa e canal.

#### 2. Recomendações

2.1. A cobertura deverá ser executada de acordo com os procedimentos tradicionalmente empregados pelos profissionais e nas formas e dimensões indicadas no projeto executivo.

2.2. A declividade mínima do telhado é de 20%, que corresponde a relação entre as distâncias vertical e horizontal expressa em porcentagem. Para declividades acima 40% as telhas deverão ser cuidadosamente fixadas à estrutura de apoio, a fim de evitar escorregamentos.

2.3. As telhas cerâmicas de capa e de canal tipo colonial deverão atender às condições especificadas na NBR 9601 da ABNT. E recomendável usar, numa mesma obra, telhas de mesma procedência.

#### 3. Procedimentos de Execução



3.1. As telhas serão assentadas diretamente sobre as ripas que comporão a armação da cobertura. Embora a distância entre ripas esteja fixada por norma, será conveniente executar o ripamento após o recebimento das telhas no canteiro, a fim de evitar diferenças no espaçamento das ripas, que dificultam o assentamento das telhas. A ripa do beiral deverá ter altura dupla, ou seja, duas ripas sobrepostas, a fim de manter a declividade do telhado .

3.2. A colocação das telhas deverá ser feita a partir do beiral, por fiadas que deverão estar em perfeito alinhamento, quer no sentido transversal, quer no sentido longitudinal. Deverão ser assentadas primeiramente as telhas com função de canal no sentido da inclinação do telhado, com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. A telha canal seguinte será encaixada na parte mais larga. Após colocação das telhas canal serão assentadas as telhas de capa com a concavidade voltada para baixo e a extremidade mais estreita volta da para a cumeeira. As telhas deverão ser encaixadas umas as outras com sobreposição de 10cm.

3.3. A cumeeira e os espigões deverão ser arrematados por meio da telha capa, com a concavidade voltada para baixo, no sentido do comprimento da aresta. As telhas que se encontram nos espigões deverão ser cortadas com inclinação apropriada, de tal modo, que haja concordâncias reentrantes, nos rincões, o arremate dos dois planos será feito por intermédio de calhas de material metálico, construídas no próprio local.

3.4. As telhas capa deverão ser fixadas às telhas canais, nos beirais, por meio de argamassa. Nos beirais laterais desprotegidos, as telhas capa deverão ser fixadas com argamassa auxiliadas por urna segunda camada de telha capa sobreposta.

3.5. A argamassa, deverá ter capacidade de retenção de água, ser impermeável, insolúvel em água e garantir boa aderência. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial recomenda-se argamassas de proporção 1:2:9 ou 1:3:12 em volume de cimento, cal e areia respectivamente. Outras argamassas podem ser usadas, desde que apresentem propriedades equivalentes. A fim de manter a estética da cobertura é recomendável o uso de pigmentos na argamassa que lhe confirmem uma coloração semelhante a coloração da telha.

3.6. Cuidados especiais deverão ser tornados nas junções do telhado, com paramentos verticais, tais como oitões, chaminés ou reservatórios que se elevam além do telhado. Deverá ser prevista

#### **- CALHA EM ZINCO TIPO U" (CONFECCAO E COLOCACAO)**

##### 1. Conceito

Execução de calhas para águas pluviais em concreto, chapa galvanizada, alumínio, ou PVC.

##### 2. Procedimento de execução

###### 2.1. Calhas em concreto

2.1.1. Obedecerão rigorosamente aos perfis indicados de detalhes da estrutura.

2.1.2. A armadura das calhas de águas pluviais, quando não indicada no projeto, terá, no mínimo, um ferro de 6,3mm a cada 10cm, distribuídos pelo perímetro de calha e longitudinalmente dispostos.

2.1.3. As calhas, quando não integradas à estrutura da edificação, serão dotadas de juntas de dilatação, a pelo menos, cada 10 m.

###### 2.2. Calhas em chapa galvanizada

2.2.1. A chapa terá espessura mínima de 0,8 mm e obedecerá ao proposto nas normas da ANBT (EB-167/81, EB-649/81 e PB- 315/81).

2.2.2. Serão terminantemente proibidos emendar as calhas no sentido longitudinal. As emendas dos diversos segmentos, serão executados de modo a garantir o recobrimento mínimo de 5 cm.

2.2.3. Não será permitida a soldagem das peças, devendo-se utilizar em seu lugar mastiques apropriados de alta aderência .

2.2.4. As calhas deverão ser protegidas contra corrosão em ambas as faces, com aplicação de pintura sobre primer de alta aderência.

###### 2.3. Calhas em alumínio

2.3.1. A chapa de alumínio obedecerá ao disposto nas normas da ABNT (NBR- 78236, NBR-6434, NBR-6835, NBR-8968, NBR- 9243)

2.3.2. As calhas de alumínio serão objeto de caracterização no projeto.

###### 2.4. Calhas em PVC

Serão executados conforme orientação de projeto e demais prescrições dos fabricantes dos produtos, inclusive no que diz respeito aos acessórios.

#### **- CALHA EM PVC (FORNECIMENTO E COLOCACAO)**

##### 1. Conceito

Execução de calhas para águas pluviais em concreto, chapa galvanizada, alumínio, ou PVC.

##### 2. Procedimento de execução

###### 2.1. Calhas em concreto

2.1.1. Obedecerão rigorosamente aos perfis indicados de detalhes da estrutura.

2.1.2. A armadura das calhas de águas pluviais, quando não indicada no projeto, terá, no mínimo, um ferro de 6,3mm a cada 10cm, distribuídos pelo perímetro de calha e longitudinalmente dispostos.



2.1.3. As calhas, quando não integradas à estrutura da edificação, serão dotadas de juntas de dilatação, a pelo menos, cada 10 m.

2.2. Calhas em chapa galvanizada

2.2.1. A chapa terá espessura mínima de 0,8 mm e obedecerá ao proposto nas normas da ANBT (EB-167/81, EB-649/81 e PB- 315/81).

2.2.2. Serão terminantemente proibidos emendar as calhas no sentido longitudinal. As emendas dos diversos segmentos, serão executados de modo a garantir o recobrimento mínimo de 5 cm.

2.2.3. Não será permitida a soldagem das peças, devendo-se utilizar em seu lugar mastiques apropriados de alta aerência .

2.2.4. As calhas deverão ser protegidas contra corrosão em ambas as faces, com aplicação de pintura sobre primer de alta aderência.

2.3. Calhas em alumínio

2.3.1. A chapa de alumínio obedecerá ao disposto nas normas da ABNT (NBR- 78236, NBR-6434, NBR-6835, NBR-8968, NBR- 9243)

2.3.2. As calhas de alumínio serão objeto de caracterização no projeto.

2.4. Calhas em PVC

Serão executados conforme orientação de projeto e demais prescrições dos fabricantes dos produtos, inclusive no que diz respeito aos acessórios.

## 7. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

### - REDE PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM TUBO DE PVC DE 100 MM COM ESCAVAÇÃO DE VALA

#### 1. Conceito

Execução de rede de tubos sanitários em PVC.

#### 2. Recomendações

O executante deverá assegurar-se de que o traçado e o diâmetro das tubulações seguem rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas.

#### 3. Procedimentos de execução

3.1. Os pontos dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. Será passada lixa d' água nas paredes internas da bolsa e pontas dos tubos e conexões a serem colocadas para tirar o brilho e facilitar a aderência.

3.2. A ponta e bolsa dos tubos e conexões serão limpas, passando-se solução limpadora.

3.3. Será aplicado o adesivo para PVC com pincel . Deverá ser verificada a penetração do tubo na bolsa.

#### 4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro linear (m).

### - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM 0.50 M X 0.50M X0.50M, REVESTIDA INTERNAMENTE COM CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3

#### 1. Conceito

Execução de caixa de passagem ou inspeção em alvenaria de 1/2 vez revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

#### 2. Procedimento de execução

A execução da caixa de passagem ou inspeção será em alvenaria de tijolos cerâmicos, revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. As medidas da caixa serão as especificadas em projeto. As tampas da caixa serão em concreto armado.

#### 3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (un).

## 8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Os suportes, acessórios, complementos e materiais necessários às instalações elétricas, telefônicas, lógica, etc., deverão ser montados, de modo a torná-las completas e sem falhas;

- Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

a) Materiais para complementação de tubulações, canaletas, eletrocalhas e acessórios, etc., tais como: abraçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, parabolts, etc.

b) Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, materiais para emendas e derivações, etc.

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência;



- Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da **ABNT**, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pela concessionária de serviço público;
  - Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, pela **CONTRATADA**, deverão ser substituídos ou reparados à custa da mesma e à satisfação da **FISCALIZAÇÃO**;
  - As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à **FISCALIZAÇÃO**, antes de sua execução;
  - Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da **FISCALIZAÇÃO**.
  - A **FISCALIZAÇÃO** poderá inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos;
  - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço;
  - Completadas as instalações a **CONTRATADA** deverá, na presença da **FISCALIZAÇÃO**, verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar todos os testes, de acordo a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT**;
  - Todas os serviços, equipamentos e aparelhos. provados e testados, e não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**;
  - As instalações de lógica, internas ao prédio deverão ser entregues apenas com as tubulações embutidas, sendo que a fiação, tomadas, etc. ficarão a cargo da **CONTRATANTE**;
  - O dobramento de eletrodutos deverá ser feito de forma a não reduzir o diâmetro interno do tubo, ou de preferência com conexões de raio longo;
  - As curvas deverão ter um raio mínimo de 06(seis) vezes o diâmetro do eletroduto.
  - Os eletrodutos paralelos deverão ser dobrados de maneira que formem arcos de círculos concêntricos;
  - Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao eixo.
  - Toda a tubulação elétrica, etc. deverá estar limpa e seca, antes de serem instalados os condutores;
  - Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem, etc. deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação;
  - Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas, e serão instalados de modo a constituir uma rede contínua de caixa a caixa, na qual os condutores, a qualquer tempo, poderão ser enfiados e desenfiados, sem prejuízo para seu isolamento e sem interferência na tubulação;
  - Deverão ser seguidas todas as recomendações e cuidados necessários à montagem de tubulações descritas nos manuais de instalação dos fabricantes e normas da **ABNT**.;
  - A fiação e cabagem de baixa tensão serão executadas conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto;
  - Toda a fiação será em cabos de cobre do tipo flexível de marca idônea e já conhecida no mercado;
  - As conexões e ligações deverão ser executados nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica;
  - Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance;
  - As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanentes por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas;
  - O desencapamento dos fios para emendas, deverá ser feito com todo cuidado, só podendo ocorrer nas caixas.
  - Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente protegidas;
  - O isolamento das emendas e derivação deverá possuir características no mínimo equivalente às dos condutores utilizados.
  - As emendas dos condutores das caixas externas serão protegidas com fita de auto fusão, e posteriormente recobertas com fita isolante normal.
  - Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda), que deverão ser previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;
  - No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo;
- A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor;
- Os fios e cabos deverão ser cobertos com lubrificantes adequados de forma a facilitar sua introdução nos eletrodutos;
  - O uso de lubrificantes na enfição deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos e a tipos que não adiram de maneira permanente aos cabos e fios;
  - Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições;



- Todos os pontos de telefone deverão receber o acabamento com tomada 4P padrão Telebrás com a devida fiação do DG até a respectiva tomada;
- Os cabos telefônicos não admitirão emendas, devendo ser em lance único da caixa de distribuição à tomada, e serão do tipo CCI para cabos internos e CCE para cabos externos;
- Os quadros elétricos serão constituídos, conforme diagrama unifilar e esquema funcional, apresentado nos respectivos desenhos de projetos, atendendo a norma **NBR-6808**;
- Os quadros deverão possuir os espaços de reserva, conforme circuitos indicados nos desenhos. Deverá ser previsto ainda espaço para eventual condensação de umidade;
- Os quadros embutidos em paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão nivelados e aprumados;
- Os diferentes quadros de uma área serão perfeitamente alinhados e dispostos de forma a não apresentarem conjunto desordenado;
- Os quadros para montagem aparente serão fixados às paredes através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias a sua perfeita fixação;
- O nível dos quadros de distribuição será regulado por suas dimensões e pela comodidade de operações das chaves ou inspeção dos instrumentos;
- Além da segurança para as instalações que abriga, os quadros deverão ser inofensivos a pessoas, ou seja, em suas partes aparentes não deverá haver qualquer tipo de perigo de choque, sendo para tanto isolados;
- A fixação dos eletrodutos aos quadros será feita por meio de buchas ou arruelas metálicas, sendo que os furos deverão ser executados com serra-copo de aço rápido, e lixadas as bordas do furo;
- As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão niveladas e aprumadas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento, bem como em outras tomadas, interruptores, etc. e outros serão embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira;
- As caixas de tomadas e interruptores 2"x4" serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso;
- As caixas com equipamentos para instalação aparente deverão seguir as indicações do projeto;
- Todos os quadros deverão conter plaquetas de identificação acrílicas 2x4 cm, para os diversos circuitos e para o próprio quadro;
- Todos os quadros de distribuição da rede elétrica, indicados no projeto elétrico deverão ser com barramento;

## 9. LOUÇAS E METAIS

### - BACIA SANITARIA EM LOUCA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

#### 1. Conceito

Instalação de bacia sanitária em louça branca ou em cor.

#### 2. Procedimento de execução

A instalação da bacia de louça compreenderá a sua fixação e ligação à rede hidráulica. A execução deverá ser feita por encanador e ajudante especializado.

#### 2. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (UN).

### - DUCHA HIGIENICA COM REGISTRO DE PRESSAO CROMADO (FORNECIMENTO E INSTALACAO)

#### 1. Conceito

Instalação de ducha higiênica com registro de pressão cromado.

#### 2. Procedimento de execução

2.1. Serão feitas as ligações de ducha com a rede de água existente.

2.2. Após a instalação, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

#### 3. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é a unidade (un).

## 10. DIVERSOS

### - ESQUADRIAS DE MADEIRA

#### - Disposições Construtivas

- As espessuras de madeira – portas, janelas, armários, balcões, guichês, guarnições, peitoril, etc. – obedecerão, rigorosamente, às indicações dos respectivos desenhos de detalhes.



-Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

#### **- JANELAS DE MADEIRA**

##### **1. Conceito**

Assentamento de porta em madeira com guarnições.

##### **2. Recomendações**

2.1. Para o engradamento das aduelas, deverá se verificar o engradamento nas peças e, em seguida, verificar a dimensão do, jabre (rebaixo) observando se está de acordo com os detalhes específicos do projeto.

2.2. Para executar o assentamento das aduelas, as mesmas já deverão estar engradadas com sarrafos e seladas e o nível do piso já deverá estar definido, bem como o projeto de alvenaria deverá ter as dimensões dos vãos, conforme normas técnicas.

##### **3. Procedimentos de Execução**

3.1. O comprimento das ombreiras deverá ser de 2,13 m. As peças serão furadas, então, com broca, antes da montagem. A travessa deverá ser, em seguida, fixada nas ombreiras com pregos 17x27 e os travamentos serão fixados com pregos 17x27.

3.2. O assentamento será feito verificando-se o vão e, em seguida, posicionando-se a aduela na altura, de acordo com o nível do piso fornecido. A aduela será alinhada pelas taliscas de revestimento sendo posicionada no vão com cunhas de madeira, observando as bonecas para a colocação de alizares. A aduela será, então, chumbada com argamassa recomendada.

3.3. Para a colocação do alizar será verificado o encontro da aduela com o revestimento. Serão tiradas as medidas das peças e será feito o encontro da peça vertical com a horizontal de acordo com detalhes fornecidos. O alizar será alinhado pela aresta da aduela e a distância deste, deverá concordar com os pregos 15 x 15 sem cabeça, fixados no topo de aduela ou de acordo com detalhes específicos. Os pregos serão, então, repuxados nos alizares, devendo-se distanciar em 30cm os pontos de fixação.

3.4. Para assentar a folha da porta os alizares já deverão ter sido colocados, bem como a soleira e a porta deverão estar seladas ou com tinta de fundo. As condições da porta deverão ser verificadas de acordo com as especificações das mesmas, das dobradiças e dos parafusos. Os locais das dobradiças serão marcados na porta e aduela e, em seguida, serão feitos os rebaixos de acordo com a dobradiça utilizada. Serão furados com broca os locais onde serão aparafusados as dobradiças e, em seguida, estas serão fixadas na porta.

3.5. Será dependurada a porta na aduela e as dobradiças serão aparafusadas. A folga entre a porta e o portal será uniforme em todo o perímetro, de acordo com normas técnicas. Será verificada a folga e a espessura da porta com a largura do jabre. Por fim, será verificado o funcionamento da porta.

##### **4. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (un).

#### **- FERRAGENS PARA MADEIRA**

- Os rebaixos e encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapas, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, ou quaisquer outros artifícios;

- Para o assentamento, serão empregados parafusos de material idêntico ao das dobradiças, acabamento e dimensões correspondentes ao das peças que fixarem.

- A escolha do tipo, dimensões e cuidados de aplicação de parafusos, deverão obedecer as recomendações das Normas Brasileiras pertinentes;

- A fixação de parafusos deverá ocorrer com emprego de parafina ou cera de abelha, não se admitindo, em hipótese alguma, o emprego de sabão;

- A lubrificação das ferragens só poderá ocorrer com emprego de grafite em pó.

#### **- GRADE DE PROTECAO TIPO ESTRELA COM CANTONEIRA DE 3/16" X 1", BARRA DE 1/2" X 3/16" DE ESPESSURA(CON FECCAO E COLOCACAO)**

##### **1. Conceito**

Colocação de esquadrias de ferro com ferregens.

##### **2. Procedimentos de execução**

2.1 O assentamento será iniciado posicionando-se o batente na altura, de acordo com o nível do piso fornecido.

2.2. O batente será alinhado em função dos revestimentos da parede do sentido do piso a folha da esquadria. O batente será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

##### **3. Medição**

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

#### **- IMPERMEABILIZACAO DE LAJES, CALHAS E COBERTURAS (SEM TRANSITO) COM MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA, PRE-FABRICADA, DE 3MM**



c) A ART dos serviços de impermeabilização, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, em separado da execução global da obra, bem como deverão ser fornecidos à FISCALIZAÇÃO todos os certificados de garantia

das impermeabilizações executadas, que deverá ser por um mínimo de 5 (cinco) anos;

- As superfícies a serem impermeabilizadas terão caimento em direção ao escoamento das águas, drenos, ralos, canaletas e outros, conforme indicado nos projetos ou conforme orientação da FISCALIZAÇÃO;

- Todas as superfícies a serem impermeabilizadas, depois de adequadamente preparadas para cada tipo de impermeabilização, deverão ser perfeitamente limpas e lavadas, até que fiquem completamente isentas de poeira, resíduos de argamassa ou madeira, pontas de ferro, rebarbas de concreto e manchas gordurosas;

- As superfícies perfeitamente limpas, deverão receber, de um modo geral, para regularização, dependendo do tipo de impermeabilização, uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm, formando declividade de 0,5 à 2% para escoamento pluvial, ou conforme projeto;

- Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com argamassa;

- A garantia da impermeabilização deverá ser de no mínimo 5 anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade;

1. Em qualquer tipo de impermeabilização, deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes, exceto nos casos em que o memorial especifica padrão superior ao do fabricante, possibilitando uma maior segurança, e será sempre executada por firma credenciada pelo fabricante;

## **- CORRECAO DE FISSURAS**

### **1. Conceito**

Correção de fissuras em alvenaria

### **2. Procedimentos de execução**

Deverão ser executados os rasgos ao longo de toda a fissura. Em espaços determinados, serão executados rasgos transversais à fissura, que será colocado aço CA-50. Os rasgos serão preenchidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

### **3. Medição**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear (m).

## **11. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

- Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos;

- Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira;

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

- Soleiras de mármore e granito: utilizar água, sabão neutro e flanela seca limpa, para a retirada de respingos, utilizar espátula de plástico;

b) Paredes Pintadas, Vidros: utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

- Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

João Pessoa, 14 de agosto de 2009.

**RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA**  
**COORDENADOR DE ENGENHARIA**

**AGENOR NUNES DA SILVA JÚNIOR**  
**MAT.: 475.682-7**

**FRANCISCO JOSÉ DE FIGUEIREDO LEITÃO**  
**MAT.: 476.436-6**



### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA E, DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato por seu Presidente, Desembargador **LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR**, daqui por diante denominado Contratante e a **empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo nº 253.866-1, na modalidade **Convite nº 007/2009**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O Contrato tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do Fórum da Comarca de Pilar /PB, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam dos Anexos I e II deste edital (Projeto Básico), fornecido pela Coordenadoria de Engenharia deste Tribunal de Justiça em Regime de Execução de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O prazo para execução do objeto contrato será **de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de assinatura, pela Contratada, da Ordem de Serviço, emitida pela Coordenadoria de Engenharia deste Tribunal de Justiça.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** O preço total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), que o CONTRATANTE pagará de acordo com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA (fls.\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será concedido reajuste ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a execução de cada etapa dos serviços, consoante o cronograma físico - financeiro e medições correspondentes e, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento provisório dos serviços executados, emitido pela Coordenadoria de Engenharia deste Tribunal, devidamente assinado pela Contratada em conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando da celebração do contrato a empresa vencedora apresentará os seguintes documentos:

- a – ART da contratada para execução dos serviços contratados;
- b – Relação de funcionários da empresa que irão atuar na execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada a exigência de entrega dos seguintes documentos:

1. Alvará de Serviços de reforma, emitido pela Prefeitura local;
2. Matrícula de inscrição do INSS-CEI, referente a Reforma e após verificado o exato cumprimento das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A liberação do pagamento da ultima medição ficará condicionada a entrega dos seguintes documentos:



2. Certidão Negativa de débitos (CND) do INSS;
3. Certidão Negativa de débitos (CND) do ISS – Prefeitura local;
4. Baixa do CEI.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA recolherá, no ato do pagamento de qualquer medição, uma alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor devido referente à TPDP – Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS** – As despesas decorrentes do objeto ora licitado correrão por conta da seguinte funcional programática: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194 – conservação reforma e adaptação de imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39– Fonte de Recurso – 00 e Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção - 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4194 – conservação, reforma e adaptação de imóveis; Natureza da Despesa – 33.90.39–Fonte de Recursos – 70;

**CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO** – A presente contratação originou o Processo Administrativo nº 221.101-7, na modalidade Convite, autuado sob o nº \_\_\_\_/2009.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe ao CONTRATANTE, ao seu critério e através da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas e remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As obras integrantes do conjunto objeto deste Contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com os arts. 67, 68, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o presente Contrato e seu anexo.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES** - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução das obras correrão por conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – a contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Engenharia, ART para a execução dos serviços e relação dos funcionários da empresa que irão atuar na execução dos serviços contratados:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à CONTRATADA:

I - examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução das obras;

II - observar, na execução dos serviços e obras, os projetos básico e executivo, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as prescrições do Diário de Obras;

III - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com as obra ora contratadas, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV - arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações



e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços;

VI - indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;

VII - indenizar as vítimas de danos decorrentes de atos ilícitos consumados os tentados nas dependências das obras sob sua responsabilidade;

VIII - providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas;

IX - arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados do local das obras;

X - arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas;

**XI - fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos;**

XII - entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

XIII - providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais, o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

XIV - colocar placa identificadora de obra pública, no modelo padrão indicado pelo Contratante;

XV - certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas, fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a Fiscalização do Contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da Contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;

XVI - responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos, subordinados e eventuais subcontratados;

XVII - fornecer uniformes adequados aos seus empregados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como o de identidade funcional, que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

XVIII - responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante, pela execução dos serviços e obras contratados.

XIX - manter no local das obras, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro residente, que a representará em suas relações com a Fiscalização do Contratante em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificado previamente o Contratante;

XX - atender aos pedidos fundamentados do Contratante para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;



XXI - programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços ou obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

XXII - ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização do Contratante, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem dirigidas;

XXIII - manter, no local dos serviços, um “Diário de Obra” para o registro de ocorrências e irregularidade na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da Contratada e pelo fiscal do Contratante, permanecendo em local acessível à Fiscalização desta a qualquer momento;

XXIV - manter as suas instalações adequadas, inclusive escritórios com suficientes recursos técnicos e pessoal especializado, de maneira a atender, com presteza, às necessidades dos serviços contratados e do equipamento;

XXV - manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

XXVI - responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XXVII - executar os serviços concernentes à obtenção de locações, cotas de referência de nível e demais levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, em absoluta conformidade com os projetos básico e executivo;

XXVIII - executar os trabalhos objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

XXIX - acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

XXX - substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

XXXI - permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, o trabalho de terceiros autorizados pelo Contratante;

XXXII - respeitar, na execução das obras, as características ambientais da região, obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza provenientes das obras;

XXXIII - apresentar, quando da entrega da obra, levantamento cadastral da construção/reforma ou modificação, desenhado a nanquim, na escala 1:100, em papel vegetal e normografado, obedecendo às normas gráficas padronizadas e com os seguintes elementos: a) planta de situação; b) planta baixa com dois cortes; c) planta de cobertura.

XXXIV – O Adjudicatário esta obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Se na realização da licitação ou na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, adjudicatária ou contratada, esta ficará, conforme o caso incurso nas penalidades de:



- a) advertência;
- b) multa de R\$ 1.000,00 ( mil reais);
- c) multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na hipótese de não comparecer para assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, IV.
- f) outras medidas cabíveis e previstas nos artigos 86 a 99 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.
- g) outras penalidades, na forma da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ressalvada a hipótese de força maior, conforme o conceito descrito na letra “d” do item anterior, a inexecução parcial ou total das obras objeto desta concorrência, nos prazos fixados em cronograma aprovado pelo Tribunal sujeitará à contratada em relação a elas a aplicação das seguintes multas:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - multa diária de R\$ \_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), por não ter iniciado o objeto contratado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo TJPB;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Multa diária de R\$ \_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por atraso em unidade de execução das obras, definido no cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Multa diária de R\$ \_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_), correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total da respectiva atividade, BDI incluso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) por não cumprimento do prazo final de entrega das obras;

**PARAGRAFO QUINTO** – Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, exclua a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

**PARAGRAFO SEXTO** - A contratada deverá comunicar ao TJPB os fatos de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- O atraso injustificado, da adjudicatária, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 10.2 do Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com aplicação de multa prevista no item 08 do Edital sem prejuízo das demais sanções.

**PARAGRAFO OITAVO** – A multa de mora a que se refere o parágrafo segundo deste título não impede que o Tribunal rescinda unilateralmente o contrato e aplique conjuntamente ou isoladamente, as outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93

**PARAGRAFO NONO** – O pagamento da multa será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo, no entanto, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação da sua aplicação, para interposição de recurso, e no caso em que não venha a ocorrer o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após o recurso, sendo este denegado, a multa será reajustada.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será desconhecida dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal, e subsidiariamente, da garantia contratual a que se refere a cláusula quatorze ou cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO** - O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba



à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DOZE - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratada poderá subcontratar partes das obras, respondendo, perante o Contratante, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade de todas as obras previstas neste contrato.

**CLÁUSULA TREZE - DAS DESPESAS DO CONTRATO** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive Imposto de Renda a ser retido quando devido.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** – Para garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, declarado na cláusula terceira, caberá a empresa contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No ato de assinatura do Termo Contratual a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a assinatura do Termo de Recebimento final da obra ou serviço, corrigida, se for em dinheiro pelo índice de poupança.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Desembargador LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDA DE CONVITE – Nº 007/2009

## ANEXO IV

### MODELO

(em papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO

(Nome / Razão Social, por seu representante legal), infra assinado, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

---

Local e data

---

Nome e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDA DE CONVITE – Nº 007/2009

## ANEXO V

### MODELO

(em papel timbrado da proponente)

### DECLARAÇÃO

(Nome / Razão Social, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

(Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDA DE CONVITE – Nº 007/2009

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do Credenciamento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante da empresa.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDA DE CONVITE – Nº 007/2009



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do Convite Nº 007/2009, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da residência oficial do Juiz da Comarca de Esperança/PB.

Razão Social/Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura